

**Ministério do Empreendedorismo, da  
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**

**Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**



**RANKING NACIONAL  
DE DISPENSA DE  
ALVARÁS E LICENÇAS**

**Relatório do 4º Trimestre de 2025**

Publicado em: janeiro de 2026

# Sumário

- 1. Apresentação**
- 2. Metodologia**
- 3. Ranking por Estado**
- 4. Ranking por Município**
- 5. Capitais – Comparativo Nacional**
- 6. Análise Comparativa e Evolutiva**
- 7. Considerações Finais**



# **1. APRESENTAÇÃO**

**Simplificação e Inovação para quem empreende**

**Fortalecimento da política Nacional de Simplificação e o Empreendedorismo local**

Os pequenos negócios representam vetor estratégico do desenvolvimento econômico e social do país, constituindo base estruturante da Política Nacional de Simplificação e Integração, orientada à competitividade, à eficiência regulatória e à diminuição das assimetrias regionais.

Amparada nas Leis nº 8.934/1994, nº 11.598/2007 (REDESIM) e nº 14.816/2024, a política, coordenada pelo MEMP por meio da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, consolida-se como instrumento de modernização, digitalização e integração dos processos de registro e legalização de empresas.

O DREI tem fortalecido essa agenda em articulação com as Juntas Comerciais, governos estaduais e entidades parceiras, promovendo eficiência regulatória, interoperabilidade dos sistemas e governança colaborativa.

O Ranking Nacional de Dispensa de Alvarás e Licenças demonstra o avanço dessa política, com foco na classificação de atividades de baixo risco e na cooperação entre órgãos licenciadores, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com base em dados, tecnologia e cooperação federativa, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) consolida uma estratégia nacional voltada ao fortalecimento dos pequenos negócios e à modernização do ambiente empresarial brasileiro, promovendo um sistema mais simples, seguro, digital e inovador.



## 2. METODOLOGIA

A classificação das atividades econômicas de baixo risco e a dispensa de atos públicos de liberação — como alvarás e licenças — têm fundamento na Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e na Lei nº 11.598/2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Essa política pública federativa promove a integração e simplificação dos procedimentos de registro e legalização de empresas, em cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Resolução CGSIM nº 51/2019 estabelece o padrão nacional de atividades econômicas de baixo risco, aplicável automaticamente aos entes que não editaram norma própria. Os Estados, Distrito Federal e Municípios podem adotar classificações específicas, desde que observem as diretrizes do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM) e assegurem segurança jurídica, uniformidade e coerência regulatória.

Nos termos da Resolução CGSIM nº 37/2018, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) — órgão integrante do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) — é responsável por elaborar e divulgar o Mapa de Empresas, consolidando informações sobre a integração dos sistemas, os prazos de registro e os avanços da política de simplificação em cada unidade federativa.

A aprovação da lista de baixo risco por ato normativo estadual implica o consenso entre todos os órgãos licenciadores competentes — especialmente Corpos de Bombeiros, Vigilâncias Sanitárias e órgãos ambientais —, assegurando que as atividades classificadas como de baixo risco estejam plenamente dispensadas de qualquer ato público de liberação.

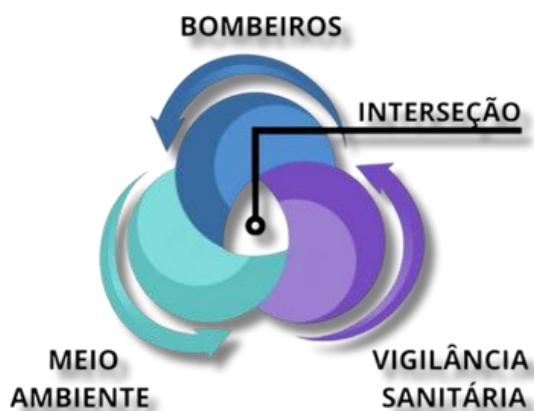
Essa harmonização de entendimentos entre os órgãos licenciadores confere validade e efetividade à política de simplificação, permitindo ao empreendedor iniciar suas operações de forma imediata, com segurança jurídica e respaldo institucional.



## 2.1. Interseção estratégica entre Órgãos Licenciadores

A dispensa de alvarás e licenças ocorre pela colaboração entre órgãos licenciadores, isentando atividades de baixo risco.

Gestores estaduais e municipais devem seguir as normas e informar ao DREI, que coleta dados no Mapa de Empresas para garantir transparência. O DREI promove a integração entre órgãos, Juntas Comerciais e entes federativos, apoiando a simplificação nacional.



## 2.2. Interseção estratégica entre Órgãos Licenciadores

Quando a norma estadual abrange apenas um dos órgãos licenciadores, aplica-se a lista nacional da Resolução CGSIM nº 51/2019 aos demais. Na ausência de norma local, prevalece a classificação nacional de baixo risco.

A consolidação realizada pelo DREI considerou as normas comunicadas pelos Estados, a interseção entre órgãos licenciadores e o número de CNAEs dispensados de atos públicos de liberação, organizando os resultados em ranking nacional.

Os dados integram o Mapa de Empresas, evidenciando o avanço da Lei da Liberdade Econômica e da Lei da REDESIM. A iniciativa é conduzida pelo MEMP, por meio da SANE e do DREI, em parceria com as Juntas Comerciais, entes federativos e entidades representativas, fortalecendo um ambiente de negócios mais simples, seguro e competitivo em todo o país.



### **3. RANKING POR ESTADO**

Esta seção apresenta os estados e o Distrito Federal ordenados conforme o número de atividades econômicas dispensadas de alvarás e licenças até o final do 4º trimestre de 2025.

**1º PARANÁ – 975**

**2º GOIÁS – 962**

**3º SÃO PAULO – 948**

**4º SERGIPE – 936**

**5º MINAS GERAIS – 915**

**6º PIAUÍ – 908**

**7º SANTA CATARINA – 896**

**8º PERNAMBUCO – 847**

**9º MARANHÃO – 789**

**10º RIO GRANDE DO SUL – 770**

**11º ESPÍRITO SANTO – 620**

**12º MATO GROSSO DO SUL – 612**

**13º RIO DE JANEIRO – 520**

**14º AMAPÁ – 387**

### 3. Mapa Nacional da Simplificação

Esta seção apresenta os estados e o Distrito Federal ordenados conforme o número de atividades econômicas dispensadas de alvarás e licenças até o final do 4º trimestre de 2025.



### 3.2. Ranking Nacional de Simplificação por Unidade Federativa

POSIÇÃO	ESTADO	NÍVEL DE SIMPLIFICAÇÃO	CNAES	NORMA
1º	PARANÁ		975	
2º	GOIÁS		962	
3º	SÃO PAULO		948	
4º	SERGIPE		936	
5º	MINAS GERAIS		915	
6º	PIAUÍ		908	
7º	SANTA CATARINA		896	
8º	PERNAMBUCO		847	
9º	MARANHÃO		789	
10º	RIO GRANDE DO SUL		770	
11º	ESPÍRITO SANTO		620	
12º	MATO GROSSO DO SUL		612	
13º	RIO DE JANEIRO		520	
14º	AMAPÁ		387	
15º	ACRE		300	
15º	ALAGOAS		300	
15º	AMAZONAS		300	
15º	BAHIA		300	
15º	CEARÁ		300	
15º	RORAIMA		300	
15º	MATO GROSSO		300	
15º	PARÁ		300	
15º	PARAÍBA		300	
15º	RIO GRANDE DO NORTE		300	
15º	RONDÔNIA		300	
15º	TOCANTINS		300	
16º	DISTRITO FEDERAL		289	



### **3.3. AVANÇO DA SIMPLIFICAÇÃO**

**Estados Impulsionam a Liberdade Econômica e Fortalecem o Ambiente de Negócios no Brasil.**

Os dados nacionais mostram avanços significativos na política de simplificação e liberdade econômica.

Os Estados que editaram normas próprias conseguiram ampliar expressivamente a quantidade de atividades dispensadas de alvarás e licenças, enquanto 14 unidades da federação e o Distrito Federal ainda seguem a lista federal, com até 300 CNAEs dispensados.

No cenário atual, o Paraná lidera o ranking nacional com 975 atividades de baixo risco, seguido por Goiás (962), São Paulo (948), Sergipe (933), Minas Gerais (915) e Piauí (908). Na sequência, destacam-se Santa Catarina (896), Pernambuco (847), Maranhão (789), Rio Grande do Sul (770), Espírito Santo (620), Mato Grosso do Sul (612) e Rio de Janeiro (520).

Esses resultados evidenciam o empenho dos governos estaduais em simplificar processos, reduzir burocracias e fortalecer o ambiente de negócios, consolidando a política nacional de simplificação conduzida pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPI), por meio da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), em cooperação com as Juntas Comerciais e os entes federativos.



## 4. RANKING POR MUNICÍPIO

Até o quarto trimestre de 2025, 733 municípios de 20 estados enviaram normas específicas ao Governo Federal, sendo que 18 deles são capitais estaduais. Alguns desses municípios formalizaram a adesão à norma nacional ou estadual através de manifestação oficial. Cenário das dispensas de atividades econômicas nos municípios ao final do quarto trimestre de 2025:



A seguir, será apresentado um ranking dos municípios que dispensam mais e menos atividades econômicas em comparação com a classificação nacional. Este ranking inclui apenas os municípios que enviaram normas específicas ao Governo Federal.

O avanço na dispensa de alvarás e licenças demonstra o compromisso dos municípios com um ambiente mais simples e aberto a novos negócios. Observa-se uma concentração de resultados consistentes nas regiões Sul e Sudeste, com destaque para redes de cooperação que aceleram a adoção de boas práticas e garantem segurança para empreender com menos burocracia.

Primeiramente, serão destacados os municípios que dispensam mais de 800 atividades econômicas, evidenciando aqueles que possuem maior flexibilidade regulatória e, assim, têm potencial para atrair mais investimentos e impulsionar o desenvolvimento local.

Em seguida, serão mencionados os municípios que dispensam menos de 200 atividades econômicas, destacando aqueles que mantêm um maior número de regulamentações, o que pode impactar a dinâmica econômica e a atratividade para novos negócios.



## 4.1. DADOS COMPARATIVOS

Pinhalzinho (SC) lidera com mais de mil atividades dispensadas, seguido por Serrinha (BA) e Portão (RS), consolidando um bloco de municípios que modernizou fluxos e ampliou previsibilidade. O agrupamento de municípios de São Paulo também apresenta números robustos, sinalizando ação coordenada e escala na simplificação.

MUNICÍPIOS COM NÚMERO MAIOR QUE 800 ATIVIDADES DISPENSADAS			
Posição	Município	Quantidade de atividades econômicas dispensadas	UF
1º	PINHALZINHO	1129	SC
2º	SERRINHA	1076	BA
3º	PORTÃO	1028	RS
4º	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1017	PE
5º	BOA VISTA	1011	RR
6º	BAGÉ	1009	RS
7º	MONTENEGRO	987	RS
8º	PLANALTO	975	PR
8º	IBAITI	975	PR
8º	BARBOSA FERRAZ	975	PR
8º	PÉROLA	975	PR
8º	AMPÉRE	975	PR
8º	FLOR DA SERRA DO SUL	975	PR
8º	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	975	PR
9º	PINHALZINHO SC	1129	SC



## 4.2. DADOS COMPARATIVOS

Os municípios posicionados do meio ao final do ranking mostram evolução, ainda que em ritmo menor, o que indica espaço para expansão das medidas de dispensa. A manutenção de resultados positivos sugere que a continuidade das políticas públicas e o apoio técnico local podem aproximar esses municípios do desempenho dos líderes.

MUNICÍPIOS COM NÚMERO MENOR QUE 200 ATIVIDADES DISPENSADAS				
Posição	Município	Quantidade de atividades econômicas dispensadas	UF	
183º	IPÊ	197	RS	
183º	PLANALTINA	197	GO	
184º	ITAQUIRAÍ	190	MS	
185º	LOANDA	190	PR	
186º	ERECHIM	185	RS	
187º	BALSAS	165	MA	
188º	TEIXEIRA DE FREITAS	159	BA	
189º	DIADEMA	143	SP	
189º	RIO FORMOSO	143	PE	
190º	PORTO FERREIRA	131	SP	
191º	PAULISTA	122	PE	
192º	CRUZEIRO DO OESTE	98	PR	
193º	PARAGOMINAS	87	PA	
194º	SANTA TERESA	86	ES	
195º	BASTOS	77	SP	
196º	AMERICANA	60	SP	
197º	TIJUCAS DO SUL	52	PR	
198º	BROTAS	21	SP	

Para consultar a tabela completa, [clique aqui.](#)



## 5.CAPITAIS – COMPARATIVO NACIONAL

As capitais brasileiras também foram analisadas individualmente. Algumas adotaram normas próprias, enquanto outras seguem as diretrizes estaduais ou a norma federal.

RANKING DE DISPENSAS NAS CAPITAIS		
Posição	Município	Quantidade de atividades econômicas dispensadas
1º	Boa Vista (RR)	1011
2º	São Paulo (SP)	911
3º	Porto Alegre (RS)	846
4º	Salvador (BA)	828
5º	Recife (PE)	779
6º	Campo Grande (MS)	612
7º	Curitiba (PR)	513
8º	Maceió (AL)	492
9º	Macapá (AP)	451
10º	Rio de Janeiro (RJ)	418
11º	Manaus (AM)	313
12º	Belém (PA)	300
12º	Brasília (DF)	300
12º	Fortaleza (CE)	300
12º	Goiânia (GO)	300
12º	João Pessoa (PB)	300
12º	Natal (RN)	300
12º	Palmas (TO)	300
12º	Rio Branco (AC)	300
12º	São Luís (MA)	300
13º	Florianópolis (SC)	290
14º	Aracaju (SE)	289
15º	Teresina (PI)	279
16º	Belo Horizonte (MG)	257
17º	Cuiabá (MT)	245
18º	Porto Velho (RO)	235
19º	Vitória (ES)	202

O ranking destaca a simplificação para empreender nas capitais: mais CNAEs dispensados significam menos etapas e mais agilidade para começar a operar.



## 6. ANÁLISE COMPARATIVA E EVOLUTIVA

A Lei da Liberdade Econômica representou um marco estrutural na modernização do ambiente empresarial brasileiro ao estabelecer princípios como a presunção de boa-fé do empreendedor, a intervenção mínima do Estado e a dispensa de atos públicos para atividades de baixo risco. Nesse contexto, a elevada adesão municipal observada nos estados de São Paulo (412 municípios), Rio Grande do Sul (96 municípios) e Espírito Santo (67 municípios) evidencia um avanço concreto na implementação prática desses princípios.

São Paulo se destaca de forma expressiva na quantidade de normas de município. Esse desempenho reflete uma combinação de capacidade institucional, integração entre estado e municípios e investimentos contínuos. O alto número de municípios indica um ambiente mais previsível, ágil e favorável à abertura e ao funcionamento de empresas, reduzindo custos burocráticos e incentivando o empreendedorismo em larga escala.

O Rio Grande do Sul apresenta uma adesão robusta, demonstrando evolução consistente na simplificação regulatória. O estado avançou na padronização de procedimentos, na revisão de normas obsoletas e na ampliação do uso de declarações auto declaratórias para atividades econômicas de baixo risco. Esse movimento fortalece a segurança jurídica e melhora a competitividade regional, especialmente para micro e pequenas empresas, que são as mais impactadas pela redução de exigências administrativas.

O Espírito Santo, embora menor em extensão territorial e número total de municípios, apresenta um desempenho proporcionalmente relevante.

O estado tem sido reconhecido nacionalmente por políticas de desburocratização, governança regulatória e ambiente favorável a investimentos, refletidas na rápida incorporação das diretrizes da Lei da Liberdade Econômica nos municípios. Esse avanço contribui para um ecossistema empresarial mais dinâmico, com maior atratividade para novos negócios e expansão dos já existentes.

UF	Quantidade de Municípios
SP	412
RS	96
ES	67
PR	34
BA	32
MS	27
MG	15
AL	12
SC	8
PE	7
RO	6
AP	4
MT	4
GO	2
RR	1
AM	1
SE	1
PI	1
CE	1
MA	1
PA	1



## **7.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **Simplificação e Liberdade Econômica: Fortalecendo os Pequenos Negócios do Brasil**

A Política Nacional de Simplificação e de Dispensa de Alvarás e Licenças consolidou-se como uma das mais relevantes estratégias de Estado voltadas à modernização do ambiente de negócios brasileiro e à valorização dos pequenos empreendedores, que formam o alicerce da economia nacional e representam mais de 95% dos CNPJs ativos no país.

Sob a coordenação técnica e normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), vinculado à Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), o movimento de simplificação avança em todo o território nacional, promovendo padronização de rotinas, integração de sistemas e segurança jurídica nas ações executadas pelas Juntas Comerciais.

Mais do que reduzir burocracias, essa política traduz um compromisso permanente do Estado com a liberdade econômica, a eficiência pública e o desenvolvimento inclusivo, estimulando a formalização, a competitividade e a geração de renda em todos os territórios.

Com base em dados, tecnologia e cooperação federativa, a estratégia conduzida pelo DREI reforça o papel do Governo Federal como indutor do empreendedorismo e da inovação, assegurando que União, Estados, Distrito Federal e Municípios atuem de forma coordenada na construção de um ambiente regulatório ágil, transparente e acessível.

Fortalecer o pequeno negócio é fortalecer o Brasil.



# Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

---

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



MINISTÉRIO DO  
EMPREENDERISMO,  
DA MICROEMPRESA E DA  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

